



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZÁLIA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PROJETO DE LEI Nº 632/2017.

DE 12 DE ABRIL DE 2017.

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO PARA A DOAÇÃO DE UM APARELHO DE AR CONDICIONADO A TÍTULO DE COOPERAÇÃO EM TERMO DE CONVÊNIO ENTRE O MUNICÍPIO, ESTADO E UNIÃO - REPRESENTADO PELO PODER JUDICIÁRIO DA COMARCA DE MARACAÍ - JUSTIÇA ELEITORAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal Cruzália,

APROVA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a DOAÇÃO de um **APARELHO DE AR CONDICIONADO** no valor estimado de até R\$ 3.000,00 (três mil reais) ao Poder Judiciário de Maracaí, Justiça Eleitoral, para fins de adequação de novas instalações, nos termos do Convênio de Cooperação celebrado entre a União e os Municípios do Estado de São Paulo.

Parágrafo único – O Poder Executivo deverá realizar a devida cotação de preços para a aquisição do referido bem, destinado à doação, ficando dispensada de processo de licitação, tendo em vista o valor não suplantando o limite estabelecido pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Art. 2º - A doação se realizará com a aquisição e entrega mediante Termo ao Cartório Eleitoral de Maracaí do bem em questão.

Art. 3º - O anexo de que trata a Lei nº 101/00 deixa de ser apresentado por não se tratar de aumento de despesas.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cruzália – SP., em 12 de abril de 2017.

JOSÉ ROBERTO CIRINO

PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZÁLIA

ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

OFÍCIO Nº 077/2017

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Nobres Edis:

Venho à presença de Vossa Excelência, para efetuar a apresentação do Projeto de Lei Nº 632/2017 que **“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO PARA A DOAÇÃO DE UM APARELHO DE AR CONDICIONADO A TÍTULO DE COOPERAÇÃO EM TERMO DE CONVÊNIO ENTRE O MUNICÍPIO, ESTADO E UNIÃO – REPRESENTADO PELO PODER JUDICIÁRIO DA COMARCA DE MARACÁI – JUSTIÇA ELEITORAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”** que ora submetemos à apreciação desta Egrégia Casa de Leis.

Trata-se a presente propositura de atenção ao pedido formulado pelo Fórum da Comarca de Maracai - Cartório Eleitoral de Maracai do Poder Judiciário do Estado de São Paulo.

O município como órgão integrante da Administração Pública e parceiro dos demais entes federados no desenvolvimento de atividades públicas benéficas a população local, se dispõe a contribuir para as ações do Poder Judiciário local.

A adequação das condições reais dos registros é procedimento obrigatório, para que não haja incorreções nos procedimentos administrativos e legais, determinados pela Legislação Municipal.

Ante ao exposto no Projeto de Lei em questão e aguardando que esta augusta Casa de Leis, através de seus legítimos representantes efetue a consequente aprovação, despedimo-nos respeitosamente.

Atenciosamente

CRUZÁLIA – SP, 12 de abril de 2017.

JOSE ROBERTO CIRINO

PREFEITO MUNICIPAL

A Vossa Excelência, o Senhor:

ARILDO OSMAR DE MORO

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA

CRUZÁLIA - SP